

Anexo 01

Código de Obras

Tabela de Aplicação de Penalidades

A TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES É PARTE INTEGRANTE DO CÓDIGO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO PRESSUPOSTO NO ARTIGO 336 DESTAS LEI. INFRAÇÕES NÃO ASSOCIADAS COMO PERTINENTES NESTE ESCOPO, TERÃO SUA IDENTIFICAÇÃO POR SIMILARIDADE, AVALIADO PELA SEPLAN.

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	PERTINÊNCIA	GRADAÇÃO DA INFRAÇÃO CFE ART. 329				PRAZO DA NOTIFICAÇÃO CFE ART 310	INSTÂNCIA ORDENADORA			INSTÂNCIA DELIBERATIVA								
				LEVE	MODERADA	GRAVE	GRAVÍSSIMA		DIRETIVA	EXECUTORA	JULGADORA	INSTÂNCIA CONSULTIVA	INSTRUTORA	ARBITRAL						
1	3	2/3	DAS RESPONSABILIDADES GERAIS	■	■			10	DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS URBANOS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO	CAPI	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	CONSELHO DA CIDADE	GABINETE DO PREFEITO						
2	1	-	DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO	■				10												
2	3	-	DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO			■	■	15												
2	4	-	DA VISTORIA DE HABITABILIDADE		■			10												
3	2	-	DO CANTEIRO DE OBRAS		■			10												
3	3	-	DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA				■	15												
4	1	-	DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES		■			10												
4	2	-	DA QUALIDADE DOS ESPAÇOS		■			10												
4	3	-	DOS PRISMAS E AFASTAMENTOS		■			15												
4	4	-	DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS			■	■	15												
4	5	-	DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS		■			15												
4	6	-	DOS ESPAÇOS EM JARDINS	■				20												
5	1	-	DAS INSTALAÇÕES BÁSICAS		■			10												
5	2/3	-	DAS INSTALAÇÕES GERAIS		■			15												
5	4/5	-	DAS INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA				■	15												
6	1/2	-	DOS USOS E ATIVIDADES GERAIS		■			15												
6	3/4	-	DOS USOS E ATIVIDADES ESPECIAIS				■	20												
6	5	-	DOS ESPAÇOS NÃO EDIFICADOS		■			20												
MULTAS CFE ART. 342		VALORES MÍNIMOS		01	02	12	72	UFM'S							ITENS NÃO PREVISTOS NA GRADAÇÃO DA INFRAÇÃO TERÃO SUA MULTA INDICADA PARA A FAIXA DE SITUAÇÃO LEVE, ENTRE 01 E 03 UFM'S.					
		VALORES MÁXIMOS		03	16	96	576													